Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras PROAD nº 4757/2019

Pedido de Empenho nº 060/2019

Tipo de Empenho: Ordinário Valor Total: **R\$ 555,00**

Credor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (fls. 14, doc.7)

CNPJ: 03.774.819/0040-00

Humanos.

Objeto: Inscrição de servidor em curso - Coordenadoria de Material e Logística

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO Descrição Outde. Descrição Outde. Valor Unit. (R\$) Valor Total (R\$) Inscrição do servidor Odair Wagner Geraldo no curso "Operador de Empilhadeira", a ser realizado no período de 03 a 13 de junho de 2019, com 32 horas de atividades, em Campinas, SP, nas dependências da Escola SENAI "Roberto Mange". 1 555,00

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

Observações: Contato com o Sr. João Santos Marinho Júnior, pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2263, de segunda a sexta-feira.

Lei Orçamentária: Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

Dotação Orçamentária da Escola Judicial - Capacitação de Recursos

Justificativa: Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para os requisitantes (conforme DOD-D); 02) o conteúdo programático do curso, bem como a excelência e experiência do corpo docente do SENAI em cursos de treinamentos, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme fls. 06/07. doc. 7; 03) consoante documento 8, o valor proposto pela empresa está compatível ao praticado com outros órgãos; 04) há parecer favorável da Assessoria Jurídica referente à contratação do treinamento pretendido, conforme documento 9; 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

KARINE HANL DE CARVALH O ABDO SEIXA RENATO DE ARANHA

ANA SILVIA DAMASCEN O CARDOSO BUSON

OAD nº 4757/	lministração – Coordenadoria de Compras 2019 enho nº 060/2019	
·	Campinas, 24 de maio de 2019.	
	(a) KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA Assistente-Chefe da Seção de Compras	
	Reconheço.	
	(a) RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO Coordenador de Compras	
	Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.	
	(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON Secretária da Administração	